EB60-N-08.003



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

NORMAS DE PSICOPEDAGOGIA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL

1ª Edição
2022

PORTARIA - DECEx / C Ex Nº 68, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

EB: 64445.022076/2022-63

Aprova as Normas de Psicopedagogia Escolar da Educação Básica no Sistema Colégio Militar do Brasil (EB60-N-08.003), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Psicopedagogia Escolar da Educação Básica no Sistema Colégio Militar do Brasil (EB60-N-08.003), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor em 01 de abril de 2022.

Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA

Chefe do DECEx

(Publicado no Boletim do Exército nº , de de de 2022)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I	Da Finalidade	1º
Seção II	Dos Objetivos	2º
Seção III	Dos Conceitos	3º / 5º
CAPÍTULO II	DA SEÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NO CM	
Seção I	Da Missão	6º
Seção II	Da Composição	7º
Seção III	Ds Competências	8º
CAPÍTULO III	DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO	
Seção I	Da Avaliação Diagnóstica	9º
Seção II	Do Conselho de Classe	10 / 11
Seção III	Da Integração Aluno-Escola-Família	12
Seção IV	Das Palestras	13
Seção V	Dos Mapas de Sala	14
Seção VI	Dos Projetos	15
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES	16 / 20
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21 / 25
ANEXO A	EDUCAÇÃO EM VALORES	
ANEXO B	MATRIZ DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS SCMB	
ANEXO C	FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE	

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas (N) têm por finalidade regular e fundamentar os diversos procedimentos e atividades da Seção Psicopedagógica no âmbito do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

Seção II
Dos Objetivos

Art. 2º As Normas de Psicopedagogia Escolar no SCMB têm por objetivos:

I - especificar as atribuições da Seção Psicopedagógica;

II - estabelecer as atividades a serem desenvolvidas na Seção Psicopedagógica;

III - orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas à Psicopedagogia Escolar, no âmbito do SCMB; e

IV - alinhar-se à prática da gestão do ensino que orienta o planejamento anual dos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), em consonância com a legislação vigente referente à Educação Básica.

Seção III
Dos Conceitos

Art. 3º A Gestão do Ensino, no âmbito do DECEx, é uma ação complementar à ação de comando em todos os níveis, caracterizando-se pelo exercício da autoridade, pelo conhecimento dos aspectos peculiares ao processo educacional e pela busca da integração interpessoal.

Art. 4º A Psicopedagogia Escolar no SCMB assessora o Chefe da Divisão de Ensino nos assuntos relativos ao processo de ensino-aprendizagem no que se refere ao desenvolvimento das competências socioemocionais, articulando-se horizontalmente com os demais agentes de ensino, em prol da proposta pedagógica do SCMB, materializada pelo Projeto Pedagógico, preservando sua prerrogativa técnico-pedagógica de intervenção no processo.

Art. 5º O Diretor de Ensino dos Colégios Militares é o Comandante (Cmt) e dispõe de um Conselho de Ensino, de constituição variável e de caráter técnico-consultivo, para assuntos pertinentes ao ensino.

CAPÍTULO II
DAS SEÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS NOS CM

Seção I
Da Missão

Art. 6º A missão da Seção Psicopedagógica no CM é acolher e orientar os alunos; estimular o desenvolvimento das dimensões afetiva, cognitiva, social e comportamental; e proporcionar a articulação entre os quatro saberes - ser, fazer, conviver e conhecer - de modo a desenvolver valores e hábitos importantes para a formação integral do aluno do SCMB.

Seção II
Da Composição

Art. 7º A Seção Psicopedagógica tem a seguinte composição:

I - o chefe que preferencialmente deverá ser oficial superior, psicólogo, pedagogo ou especialista em psicopedagogia;

II - os orientadores educacionais deverão ser 1 (um) por ano escolar, com graduação em Pedagogia, habilitado em Orientação Educacional (OE) ou profissional possuidor de curso de pós-graduação em OE;

III - os psicólogos deverão ser 1 (um) ou 2 (dois) para cada ciclo escolar, nos colégios “tipo 1000”, com graduação em Psicologia e proporcional ao número de alunos nos demais;

IV - os assistentes sociais deverão ser pelo menos 1 (um) para cada ciclo escolar, nos colégios “tipo 1000”, com graduação em assistência social e proporcional ao número de alunos nos demais; e

V - os agentes administrativos, pelo menos em número de 1 (um) por CM.

Seção III
Das Competências

Art. 8º Competem às Seções Psicopedagógicas:

I - assessorar a Direção de Ensino nos assuntos referentes aos aspectos pedagógicos, psicológicos e socioemocionais que implicam no desenvolvimento cognitivo do aluno;

II - acompanhar os alunos com baixo rendimento escolar, promovendo estratégias para sua recuperação e envolvimento da família no processo educativo;

III - realizar em conjunto com a SAP o acompanhamento dos alunos que nas avaliações diagnósticas ficaram inaptos ou aptos com restrição, bem como, orientar seus pais e responsáveis no ato da entrega desta avaliação e no decorrer do ano letivo quando houver demanda;

IV - planejar, coordenar e realizar ações de cunho psicopedagógico, o aconselhamento psicológico e a orientação educacional aos alunos e aos pais e responsáveis, visando ao aspecto preventivo da sua ação;

V - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a orientação educacional e profissional dos alunos;

VI - realizar pesquisas e estudos que proporcionem à Direção de Ensino, ao Conselho de Ensino, às Seções de Ensino e às Coordenações de Ano/Ciclo, subsídios relativos à adoção de medidas capazes de melhorar a integração aluno-escola-família;

VII - pesquisar os hábitos de estudo dos alunos e orientar aqueles que apresentarem dificuldades, buscando junto à família o apoio necessário para solucionar essas dificuldades;

VIII - participar das reuniões de coordenação de ano/Ciclos, dos Conselhos de Classe e de Ensino;

IX - desenvolver estratégias, a partir das informações contidas na Ficha de Registro de Acompanhamento do Discente (FRAD), Anexo C a estas Normas;

X - orientar os docentes e agentes de ensino no que se refere ao acolhimento, orientação e acompanhamento dos alunos com Transtornos Funcionais Específicos (TFE) e/ou com dificuldades de aprendizagem;

XI - coordenar, junto ao Corpo de Alunos (CA) a capacitação ou atualização dos Cmt Cia e monitores, a fim de orientá-los na condução das atividades exercidas por eles;

XII - encaminhar os alunos com necessidades especiais para a Seção de Atendimento Educacional Especializado (SAEE);

XIII - produzir um relatório anual sobre o andamento do Projeto Valores;

XIV - propiciar um clima favorável para que os alunos e professores procurem a Seção Psicopedagógica espontânea e periodicamente; e

XV - receber laudos clínicos dos profissionais externos e prestar esclarecimentos aos pais e responsáveis.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO

Seção I
Da Avaliação Diagnóstica

Art. 9º Cabe à Seção Psicopedagógica realizar a devolutiva aos responsáveis, após receber o resultado da Avaliação Diagnóstica da Seção de Apoio Pedagógico (SAP).

I - os profissionais da seção comunicam aos pais e responsáveis os resultados obtidos pelos candidatos na avaliação realizada; e

II - nesta ocasião, os pais e responsáveis entregam a Ficha Biográfica dos alunos preenchida.

Parágrafo único. A devolutiva é o momento em que os profissionais da Seção Psicopedagógica transmitem aos responsáveis o resultado do trabalho realizado, orientando-os e fazendo os encaminhamentos necessários se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Classe

Art. 10. Nos Conselhos de Classe, os profissionais da Seção Psicopedagógica devem convocar reunião com os representantes de turma para discutir as dificuldades do trimestre. Nessa ocasião, é preenchido o relatório da reunião que é anexo da Ata do Conselho de Classe.

Art. 11. Para as reuniões trimestrais do Conselho de Classe, a Seção Psicopedagógica deve apresentar, para cada ano escolar, as informações objetivas sobre cada aluno, na sua área de responsabilidade, conforme prevê o nº 2 da letra "a" do item 6 do Anexo C do RICM, citando os alunos cuja situação escolar deva ser analisada em Conselho.

Seção III
Da Integração Aluno-Escola-Família

Art. 12. Os alunos que estão ingressando no SCMB deverão ser atendidos pela Seção Psicopedagógica para promover sua integração no Estbl Ens, assim como também, dentro do possível, são contatados os pais e responsáveis para verificar a situação do aluno.

Seção IV
Das Palestras

Art. 13. A Seção Psicopedagógica poderá planejar e conduzir processos formativos ministrando ou convidando profissionais de diferentes áreas para proferirem palestras aos alunos, docentes, profissionais da educação e/ou famílias sobre temas relacionados aos projetos da seção.

Seção V
Dos Mapas de Sala

Art. 14. No início do ano letivo, a Seção deverá assessorar o CA na elaboração dos mapas de sala, conforme relação de turmas fornecidas pelo CA, considerando as questões auditivo-visuais, comportamentais, dificuldades de aprendizagem e transtornos funcionais específicos.

Seção VI
Dos Projetos

Art. 15. A Seção Psicopedagógica coordenará a realização do Projeto Valores e outros projetos por ela elaborados**.** As orientações da DEPA sobre o planejamento e a execução do Projeto Valores encontram-se especificadas no Anexo A a estas Normas.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Compete à Chefia da Seção Psicopedagógica planejar, coordenar e supervisionar as atividades e atribuições afetas à Seção Psicopedagógica e a seus integrantes.

Art. 17. Compete ao Psicólogo:

I - atender e acompanhar os alunos encaminhados pelos professores ou demais agentes de ensino e seus responsáveis, quando necessário ou quando procurado por esses;

II - assessorar a chefia da seção e, por conseguinte, à Direção de Ensino em todos os assuntos referentes às atividades da Psicologia no ambiente escolar;

III - encaminhar os alunos para avaliação e/ou tratamento na área de saúde, conscientizando os responsáveis da necessidade de acompanhamento profissional especializado;

IV - participar das reuniões e dos conselhos, resguardando o caráter confidencial das informações prestadas, assinalando a responsabilidade da preservação do sigilo;

V - planejar e conduzir projetos referentes à orientação profissional;

VI - aplicar métodos e técnicas psicológicos no ambiente escolar, levando em consideração a adequação, a atualização e a reformulação dos instrumentos utilizados;

VII - orientar os docentes, no que se refere aos alunos com dificuldade de aprendizagem e os alunos diagnosticados com Transtornos Funcionais Específicos (TFE);

VIII - realizar levantamentos, registros e relatórios das atividades realizadas;

IX - atender pais e responsáveis ou convocá-los, quando necessário, para tratar de assuntos referentes aos seus dependentes;

X - manter contato com os especialistas que acompanham o aluno, solicitando aos pais e responsáveis ou aos próprios profissionais que assistem o aluno relatórios periódicos sobre o tratamento provido;

XI - transmitir, de modo objetivo e ético, as recomendações e sugestões dos especialistas aos envolvidos no cotidiano do aluno, envidando esforços para que elas sejam, na medida do possível, cumpridas;

XII - planejar e conduzir, individual ou coletivamente, projetos que visem ao desenvolvimento integral do discente;

XIII - zelar para que, no ambiente escolar, a integridade psíquica e moral do aluno não sejam violadas, promovendo ações que previnam, intervenham ou combatam quaisquer violações desse direito;

XIV - auxiliar, quando necessário, na mediação de conflitos no ambiente escolar, primando por um convívio salutar entre todas as partes envolvidas no processo educacional; e

XV - zelar pela organização do fichário dos alunos.

Art. 18. Compete ao Orientador Educacional:

I - acompanhar e atuar para favorecer a adaptação dos alunos ao CM;

II - promover o bom relacionamento aluno-família-escola, fomentando a percepção de corresponsabilidade e a necessária atuação em parceria;

III - acompanhar a vida escolar do aluno no Estabelecimento de Ensino e, sempre que necessário, planejar ações complementares visando seu desenvolvimento integral e formação para a cidadania;

IV - conduzir a orientação educacional individual e coletiva dos alunos;

V - orientar o aluno na utilização de métodos de estudo adequados;

VI- assistir aos alunos com dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento escolar, bem como, orientar e conscientizar os responsáveis sobre a importância do acompanhamento da vida escolar de seus dependentes;

VII- orientar os docentes quanto aos aspectos pedagógicos dos alunos diagnosticados com transtornos funcionais específicos e alunos com dificuldades de aprendizagem;

VIII - acompanhar as atividades dos representantes de turma na preparação para os Conselhos de Classe;

IX - participar das Reuniões de Coordenação de Ano/Ciclo, dos Conselhos de Classe e de Ensino;

X- atuar, de modo articulado junto à Supervisão Escolar e às Coordenações de Ano/Ciclo, a fim de potencializar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;

XI - orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, visando a formação de valores, atitudes e autonomia;

XII - trabalhar preventivamente em relação às situações de dificuldades escolares, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando;

XIII - emitir pareceres (relatórios de acompanhamento) sobre assuntos concernentes à orientação educacional;

XIV - sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial, bem como interagir com esses profissionais quando se fizer necessário;

XV - coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;

XVI - contribuir para a organização de turmas; e

XVII - zelar pela organização do fichário dos alunos.

Art. 19. Compete ao Assistente Social:

I - assessorar o Chefe da Seção Psicopedagógica, no que se refere à assistência social do corpo discente;

II - levantar o perfil socioeconômico dos discentes;

III - levantar dentro do Estb Ens os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social, e fazer o acompanhamento e encaminhamentos, se for o caso, objetivando seu melhor aproveitamento escolar;

IV- propor ao Chefe da Seção Psicopedagógica estratégias de intervenção para a proteção dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social;

V - articular-se com a Rede de Assistência Social de Saúde, assim como com o Serviço de Assistência Social das Forças Armadas, para possíveis encaminhamentos;

VI- realizar visitas domiciliares e acompanhar as famílias dos alunos em situação de evasão escolar, alto índice de faltas, situação de risco ou vulnerabilidade social;

VII - realizar estudo social com elaboração de parecer social à redução da Quota Mensal Escolar (QME);

VIII - estabelecer contato com os Conselhos Tutelares para possíveis encaminhamentos e devidos acompanhamentos de alunos e/ou familiares;

IX- participar dos atendimentos realizados com os pais e responsáveis e alunos envolvidos em situações de conflitos familiares ou vulnerabilidade socioeconômica, em conjunto com os demais profissionais da Seção, realizando, inclusive, visita domiciliar, quando se fizer necessário; e

X - sensibilizar e promover ações, em parceria com a Equipe Multidisciplinar, sobre cidadania, ética, pluralidade cultural e outros aspectos inerentes às competências socioemocionais.

Art. 20. Compete ao Agente Administrativo:

I - organizar o fichário dos alunos;

II - auxiliar na elaboração de documentação expedida pela Seção;

III - propor medidas visando ao aperfeiçoamento do trabalho da Seção;

IV - verificar a necessidade de material de expediente e providenciar sua solicitação;

V - assessorar os profissionais da Seção na rotina administrativa;

VI - organizar e controlar as Fichas Biográficas dos alunos; e

VII- digitar projetos, textos e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Seção.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os CM deverão ficar em condições de apresentar, durante as visitas realizadas pela DEPA, o planejamento pormenorizado de sua ação psicopedagógica, inclusive com os resultados alcançados (metas, indicadores e resultados).

Art. 22. Os diversos dados e informações obtidas pelas Seções Técnicas de Ensino, Corpo de Alunos, Seção de Supervisão Escolar, SAEE e Seções de Apoio Pedagógico, também são de grande importância para a identificação de situações que afetam o processo ensino-aprendizagem e para direcionar os trabalhos da equipe, principalmente nos colégios onde o número de especialistas é reduzido.

Art. 23. Os Diretores de Ensino devem ter a visão de que o produto final da Seção Psicopedagógica é a melhoria do processo ensino-aprendizagem. Para isso, devem apoiar e estimular o trabalho de sua equipe. Por sua vez, essa equipe deve buscar uma ação psicopedagógica sistemática, permanente, científica, eficaz, integrante e integradora.

Art. 24. As demais orientações sobre as ações da psicopedagogia escolar no SCMB tais como Reuniões Pedagógicas, Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) e Planos de Conferências e Palestras, entre outras, serão reguladas pelas NPGE, aprovadas e remetidas anualmente pela DEPA.

Art. 25. Os casos omissos às presentes Normas serão solucionados pelos Cmt CM ou pelo Dir Edc Prep Ass, conforme o grau de complexidade de cada caso.

Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA
Chefe do DECEx

ANEXO A

EDUCAÇÃO EM VALORES

1. INTRODUÇÃO

A educação em valores constitui-se em uma grande exigência da sociedade atual em face de sua nova configuração. A escola, como uma das responsáveis pela formação do cidadão para a vida, deve buscar o pleno desenvolvimento do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho.

O desenvolvimento da dimensão socioemocional (valores e atitudes), além de estar diretamente vinculada ao relacionamento e à convivência dos alunos com os agentes de ensino, passa a permear as práticas e planejamentos de todos os seus professores e agentes, constituindo-se de novos enquadres para a tarefa da escola contemporânea.

Um dos pontos altos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) é o reconhecimento da importância dos valores na educação escolar como finalidade, já que, junto com a aquisição de conhecimentos, competências e habilidades, faz-se necessário o desenvolvimento de valores básicos para a vida e para a convivência, as bases para uma educação plena, que integra os cidadãos em uma sociedade plural e democrática.

A LDBEN, no artigo 27, determina que os conteúdos curriculares da educação básica observem "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática". Mais do que simplesmente ser um cumprimento ao previsto na LDBEN, a educação em valores no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) abarca, ainda, os valores, os costumes e as tradições do Exército Brasileiro, com o objetivo, inclusive, de despertar vocações para a carreira militar.

Nesse sentido, a educação socioemocional refere-se ao processo de entendimento das emoções, principalmente no âmbito escolar. Considerar a dimensão afetiva no processo do ensino-aprendizagem, equiparando-a à dimensão cognitiva, significa proporcionar um ensino integral e efetivo ao aluno. Assim, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) alinhada à proposta de Educação do Século XXI da UNESCO, lançou as novas diretrizes para o ensino das competências socioemocionais que, desde 2020, devem estar contempladas nos planejamentos pedagógicos dos colégios brasileiros.

O SCMB, alinhado a tais diretrizes e, buscando adequá-las à sua realidade psicopedagógica, tomou como base as cinco competências socioemocionais da BNCC e escolheu quinze habilidades baseadas no Nova Escola, Marco Operacional e BNCC, criando assim sua Matriz de Competências Socioemocionais do SCMB, Anexo B a estas Normas.

Não obstante constar dos planejamentos ou servirem como temas transversais, os valores e as atitudes precisam ser reconhecidos, vividos e compartilhados pelos alunos no dia a dia de sua estada

no Colégio. Para isso, cumpre destacar o que Zabala, M. (2000) propõe a respeito da influência do docente sobre o aluno:

> A ação do professor, como modelo de atitudes, faz com que o tema do ensino dos valores transcenda a natureza fundamentalmente técnica do ensino e de outros conteúdos. [...] quando um professor "vive" com intensidade um determinador valor, este acaba sendo transmitido com força aos alunos.

2. JUSTIFICATIVA

Muitas atividades foram desenvolvidas nos Colégios Militares envolvendo a temática dos valores preconizados pelo Exército Brasileiro, mas foi em 2014 que o assunto ganhou contornos mais claros em relação as suas características e denominado de "Projeto Valores".

Em 2021, por ocasião da atualização do Projeto Pedagógico do SCMB, o Projeto recebeu ainda maior pertinência e importância.

Assim, foi elaborada uma proposta de alinhamento da estrutura básica do Projeto Valores tendo em vista o seu desenvolvimento em todo o SCMB.

Vale ressaltar que foram respeitadas as características de um trabalho por projetos e garantido o espaço para as peculiaridades de cada Colégio, pois acreditamos que a realidade local trará a riqueza desejada aos trabalhos desenvolvidos.

Recomendamos, também, que a comunidade escolar participe das diversas fases do Projeto Valores para que o envolvimento e engajamento possibilitem um maior impacto em suas atitudes.

O Projeto Valores visa, sobretudo, a desencadear uma sequência de atitudes que possa espelhar o melhor do ser humano, e propiciar aos nossos alunos a vivência dos valores e tradições do Exército Brasileiro.

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES-BASE

As ações do Projeto Valores serão norteadas pelas Competências Socioemocionais constante do Anexo B destas Normas e divididas em fases, da seguinte forma:

1ª Fase - Planejamento

Torna-se fundamental medir o conhecimento dos participantes do Projeto, identificando as demandas e interesses que os mobilizam e as necessidades observadas pelos diferentes setores da escola, especialmente os professores, a supervisão escolar, a orientação educacional e as Companhias de Alunos.

Dessa forma, deverão ser realizados levantamentos das demandas por meio de pesquisas, reuniões com agentes de ensino, relatórios observacionais, dentre outros instrumentos que melhor se adéquem à realidade de cada CM.

As reuniões de planejamento do projeto poderão nortear e reunir ideias dos setores envolvidos. Ainda poderão ser criadas pesquisas que subsidiem o diálogo e as definições de cada Colégio. A pesquisa poderá apontar valores a serem trabalhados e o nível conceitual sobre o assunto. O tema deverá ser definido neste espaço de tempo.

O planejamento deverá ser realizado com a participação da Seção de Supervisão Escolar, Coordenação de Ano/Ciclo e Corpo de Alunos, sob a coordenação da Seção Psicopedagógica. Deverá ser flexível a fim de permitir, se necessário, a substituição do valor selecionado ou ações programadas, com a finalidade de adequar o Projeto à realidade escolar do ano em questão.

2ª Fase - Execução

Considerando que os valores a serem desenvolvidos já foram escolhidos, segue-se com a implementação das ações previstas no planejamento. Considera-se essencial que seja dada visibilidade às práticas permeadas em cada área de estudo e/ou setor da escola. A comunidade escolar deverá comprometer-se com o desenvolvimento do valor selecionado como foco (lembrando que não será o único valor a ser trabalhado e sim a ênfase propiciada pelo Projeto). Cabe destacar que toda a comunidade escolar deverá conhecer e compartilhar as definições contidas na BNCC referentes às Competências Socioemocionais.

Poderão ser incluídas no cabedal de possibilidades da proposta de cada Colégio palestras para professores, pais e responsáveis com profissionais sobre o aspecto conceitual do valor escolhido e suas aplicações práticas; oficinas e campanhas envolvendo diversos setores do Colégio; eventos culturais sistemáticos (música, exposições, etc), tendo como fio condutor o tema selecionado; debates e reflexões junto à Seção Psicopedagógica; análises quanto ao tema junto às disciplinas curriculares e às Instruções Cívico-Militares; atividades de orientação educacional; concursos literários e culturais; Feiras de Ciências; Legião de Honra e outros clubes.

3ª Fase - Análise de Resultados

Para análise dos resultados do projeto serão utilizados diversos instrumentos de medida de avaliação em cada área de atuação, definidos por Colégio, em função dos pontos de controle preestabelecidos.

A compilação dos resultados será de responsabilidade da Divisão de Ensino que, após análise, enviará o relatório anual para a Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial.

ANEXO B

MATRIZ DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS - SCMB

MATRIZ DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS – SCMB	
PENSAMENTO CIENTÍFICO, CRÍTICO E CRIATIVO ▪ Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.	
CRIATIVIDADE	• Criar soluções e desenvolver ideias e produtos inovadores e úteis para um contexto sócio-histórico.
CURIOSIDADE	• Desejo de entender o que não se conhece. Cultivar uma mentalidade que busca sempre aprender, compreender o mundo e explorar novas ideias.
SENSIBILIDADE	• Reconhecer, valorizar e perceber as diversas manifestações humanas (sociais, artísticas e culturais e da natureza), compreendendo a sua função, expressão e conexão com as relações da vida cotidiana, bem como entendendo a importância de sua contribuição para essas relações.
COMUNICAÇÃO ▪ Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, além de produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.	
LIDERANÇA	• Influenciar, de forma positiva, pessoas e comportamentos. • Formação de relações éticas entre pessoas com o propósito de alcançar objetivos comuns.
ASSERTIVIDADE	• Capacidade de expressar suas opiniões de forma transparente e respeitosa, sem renunciar às suas convicções.
AUTOCONHECIMENTO E AUTOCUIDADO ▪ Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo- se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.	
ORGANIZAÇÃO	• Forma como o indivíduo se estrutura para atingir os resultados pretendidos. • Percepção focada no presente e em suas várias perspectivas.
AUTOCONFIANÇA	• Usar seus conhecimentos, habilidades e atitudes com confiança e coragem, analisando, selecionando e utilizando as estratégias mais adequadas de que dispõe para vencer desafios.

AUTOCONHECIMENTO	• Conhecer-se. Reconhecimento das próprias habilidades, atitudes, valores, assim como autoconhecimento voltado para a aprendizagem, estabelecendo metas e estratégias pessoais e adaptando-se com base nos resultados alcançados.
AUTOCONTROLE	• Capacidade de controlar ou de ter o domínio sobre seus próprios impulsos, emoções e paixões, considerando o impacto positivo ou negativo que possa causar a si e/ou ao grupo; controle sobre si mesmo. • Controle emocional ou expressão de equilíbrio diante de situações diversas.
EMPATIA E COOPERAÇÃO ▪ Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, suas identidades, suas culturas e suas potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.	
RESPEITO	• Compreender a complexidade das relações humanas, acolhendo a diversidade de opiniões e crenças por meio de uma escuta empática e da expressão consciente de suas ideias
COOPERAÇÃO	• Estabelecer uma relação harmônica que permita planejar, decidir e realizar ações e projetos colaborativamente
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA ▪ Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.	
RESILIÊNCIA	• Capacidade de lidar com problemas, adaptar-se a mudanças, superar obstáculos ou resistir à pressão de situações adversas.
AUTONOMIA	• Capacidade de se autodeterminar segundo princípios internos, sem a necessidade de regulação externa. Revela a capacidade de realizar boas escolhas, seguindo princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
CIVISMO E PATRIOTISMO	• Demonstração de dedicação, fidelidade ou admiração à pátria. Assumir deveres fundamentais para a vida coletiva, com fins a harmonia e bem-estar social.
DISCIPLINA	• Agir de acordo com o conjunto de regras e normas que são estabelecidas pelo SCMB.

ANEXO C

FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE

COLÉGIO MILITAR DE xxxxxxxxxx – SEÇÃO PSICOPEDAGÓGICA

FICHA DE REGISTRO PARA ACOMPANHAMENTO DO(A) DISCENTE - FRAD

FL ____________ DE ____________

ALUNO (A)		Nº	TURMA
DATA - H	ASSUNTO - OBSERVAÇÕES	ORIENTADOR (A)	RUBRICA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União, nº 248.** Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E.** Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017. Altera** o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União nº 200**. Brasília, 2017.

COMANDO DO EXÉRCITO. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 042, de 06 de fevereiro de 2008.** Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 742, de 21 de julho de 2014.** Aprova o Regulamento da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial. Brasília, DF.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017**. Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 47**. Brasília, 2016.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 114, de 31 de maio de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência - IREC (EB60-IR-05.008), 3ª Edição. **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 72, de 22 de março de 2018**. Aprova as Normas para a Gestão do Ensino e dá outras providências - NGE/DECEx (EB60-N-05.014). **Separata ao Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 122, de 04 de junho de 2019.** Instruções Reguladoras para o ingresso e a carreira dos docentes civis integrantes do plano de carreiras e cargos de magistério federal (EB60-IR-05.004), 1ª Edição. **Separata ao Boletim do Exército nº 16.** Brasília, 2019.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria DECEx / C Ex Nº 220, de 14 de Junho de 2021.** Aprova a Diretriz que define o Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil: 2021-2025, (PP/SCMB- EB60-D-08.001), 2ª Edição, 2021. **Separata do Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2021.

_______. Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial. Regimento Interno dos Colégios Militares. Edição 2021.

_______. Resolução Conselho Nacional de Educação/CP nº 2, de 2017 - Institui a implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica.

_______. Diretriz para utilização dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem dos Colégios Militares, 2020.

ZABALZA, M. **Como educar em valores na escola**. Revista Pátio Porto Alegre, ano 4, n.13, jan./jul., 2000.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
Rio de Janeiro, RJ, 23 de março de 2022.
www.decex.ensino.eb.br